



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 26/2024
Realizada em 11/12/2024

PROPOSTA

N.º 233 /2024/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO N.º 729/2024

Assunto: Processo N.º 16/24 **Titular do Processo:** FOLHA OFUSCANTE, LDA
Requerimento N.º: 485/24
Requerente: FOLHA OFUSCANTE, LDA
Local: RUA TENENTE VALADIM - OUTRO LADO DA ESTRADA
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: ISABEL MARIA DUARTE ESPADA PRATAS SOUSA DE MACEDO

Data: 2024/12/03

PROPOSTA DE: AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR ESPLANADA ABERTA

Pelo requerimento n.º 118/24 de 26/02, é apresentado, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril (Regime do exercício de atividades económicas no âmbito do “Licenciamento Zero”) com a redação em vigor, um pedido de ocupação de espaço público para esplanada aberta, a qual se encontra sujeita a autorização nos termos do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Afixação, Inscrição e Difusão de Mensagens Publicitárias de Natureza Comercial (Aviso n.º 10222/2019 de 18/06, DR, 2.ª série), uma vez que não respeita os limites e critérios previsto no n.º 1 do artigo n.º 8 do mesmo regulamento.

Trata-se de um pedido de ocupação do espaço público com esplanada, anual, em área não contígua à fachada do estabelecimento.

Com o requerimento n.º 485/24 foi a pretensão aperfeiçoada com a apresentação de levantamento do espaço público a ocupar e respetiva delimitação. Analisados os elementos apresentados e após reunião presencial com o requerente, concluiu-se que, pese embora se trate de uma ocupação cuja delimitação perfaz 20m², o requerente apenas pretende ser responsável por metade desta área, na medida em que se trata de uma esplanada partilhada como o estabelecimento “Itália no Prato”, cujo pedido se encontra registado com o n.º de processo 23/24.

De acordo com o elemento desenhado apresentado, constata-se que a ocupação proposta garante um corredor para peões com largura de 1,50m a partir do limite externo do passeio e ainda outro a partir da fachada que lhe é fronteira. Assim, encontra-se assegurada a normal circulação de peões no passeio que se pretende ocupar, incluindo os peões com mobilidade condicionada.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do artigo 5º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Afixação, Inscrição e Difusão de Mensagens Publicitárias de Natureza Comercial, na redação em vigor, a autorização da ocupação do espaço público com esplanada aberta, de acordo com a peça gráfica apresentada, cabendo ao requerente a responsabilidade sobre 10m2 desta mesma esplanada.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO


O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Vilhena Correia

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Raimundo da Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstencões;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA


